

**MUNICÍPIO DE CACOAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ADVOCACIA GERAL**

**LEI N. 1.681/PM/04**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REVERSÃO DE PARTE DO IMÓVEL URBANO DOADO AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE REFERÊNCIA, PARA QUE TAL IMÓVEL SEJA DESTINADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a reversão do imóvel urbano com as seguintes características lote nº 1B, quadra 30, setor 02, localizado na Rua Luther King esquina com Avenida São Paulo com área de 2.207,12 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico anexo, e requerimento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a fim de que seja doada parte da área ao Ministério Público para a construção da sede da Promotoria na cidade de Cacoal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 09 de setembro de 2004.

**Sueli Aragão**  
Prefeita Municipal

**Silverio dos S. Oliveira**  
Advogado do Município – OAB/RO - 616

**MUNICÍPIO DE CACOAL  
PODER EXECUTIVO  
ADVOCACIA GERAL**

**Governo do Estado de Rondônia**

O Governador do Estado de Rondônia, Excelentíssimo Senhor Ivo Cassol, concorda com a reversão de parte do lote IMÓVEL URBANO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS LOTE Nº 1B, QUADRA 30, SETOR 02, LOCALIZADO NA RUA LUTHER KING ESQUINA COM AVENIDA SÃO PAULO, COM ÁREA DE 2.207,12 M<sup>2</sup>, CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ANEXO, ao Município de Cacoal para doação ao Ministério Público de Rondônia, via projeto de lei.

Porto Velho, 09 de agosto de 2004.

**IVO NARCISO CASSOL**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA